

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
01/05
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 079/23
Rec. 24.04.22

PROJETO DE LEI Nº 030/2023 ✓

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR PESSOAL – AGENTE DE
COMBATE ÀS ENDEMIAS – POR PRAZO
DETERMINADO, EM CARÁTER
EMERGENCIAL.**

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial de até 14 (quatorze) Agentes de Combate às Endemias, com carga horária de 40h semanais, objetivando atender necessidade excepcional de interesse público.

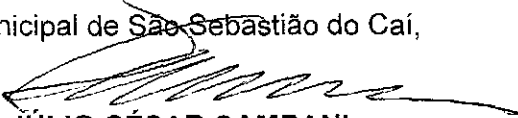
Art. 2º As contratações de que trata o artigo anterior serão pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da efetiva contratação, podendo ser renovado pelo mesmo período, sendo regidas pelas normas do Regime Jurídico Único, também podendo ser rescindido a qualquer momento, ou por conveniência da administração municipal.

Art. 3º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município e proporcional às horas trabalhadas, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para contratar emergencialmente até 14 (quatorze) Agentes de Combate às Endemias.

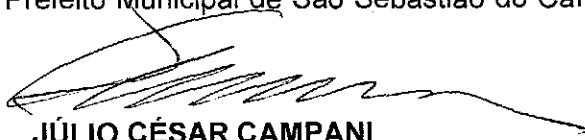
Importante salientar que a contratação emergencial que se busca ver autorizada se mostra compatível com o número de imóveis cadastrados na área urbana do Município (11.272 imóveis) atendendo, dessa forma, aos quantitativos recomendados pelo Ministério da Saúde.

Vale lembrar que o Estado do Rio Grande do Sul registrou aumento no número de casos de Dengue e outras doenças transmitidas pelo mosquito "*aedes aegypti*". Nesse contexto a identificação e extinção de focos de criação do mosquito apresentam-se como verdadeira questão de saúde pública.

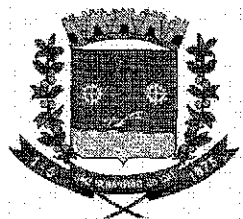
Atualmente o Município conta apenas com uma servidora para fazer a visitação e o acompanhamento da situação, o que claramente se mostra insuficiente para suprir a demanda.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 24 dias do mês de abril de 2023.

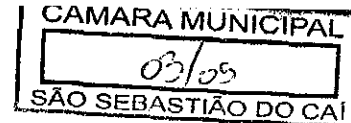


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Fazenda



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o disposto no **PL 030/2023**. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Sebastião do Cai/RS, 24 de abril de 2023.

CARLOS OMAR
CORNELIUS
SILVA:3177580200
0

Assinado de forma
digital por CARLOS
OMAR CORNELIUS
SILVA:31775802000

CARLOS OMAR CORNELIUS SILVA

Secretário da Fazenda

JULIO CESAR
CAMPANI:24
166847015

Assinado de
forma digital por
JULIO CESAR
CAMPANI:241668
47015

JULIO CESAR CAMPANI

Prefeito Municipal



ASSUNTO: PL 030/2023

Impacto financeiro da contratação emergencial de 14 (quatorze) Agentes de Combate à Endemias (ACE)

Cargo Agente de Combate à Endemias	Padrão	Quantidade 01	Prazo (em meses)	
			06	12
Vencimento		3.124,80	18.748,80	37.497,60
13º		260,40	1.562,40	3.124,80
1/3 férias		86,80	520,80	1.041,60
Encargos Previdenciários	21,00%	656,21	3.937,26	7.874,52
Vale alimentação	R\$ 340	340,00	2.040,00	4.080,00
TOTAL (01 ACE)		3.484,66	26.809,26	53.618,52
TOTAL (14 ACE)			375.329,64	750.659,28

São Sebastião do Caí, 24 de abril de 2023.


Júlio César Campani
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente – PM 030/2023 - CM 079/23

Relator: Dilson Dioclecio Pires

Projeto de Lei do Executivo Municipal que autoriza o Executivo Municipal a contratar pessoal – Agente de Combate às Endemias – por prazo determinado em caráter emergencial.

PARECER

Baseado na exposição de motivos, sou de parecer **favorável** à aprovação do projeto de lei.

Em 04 de maio de 2023.


Vereador DILSON DIOCLECIO PIRES
Relator

Voto dos Vereadores Anastácio da Silva, Diego Flores, Nilse Maria A. de Lima e Elson Lopes: de acordo com o relator.

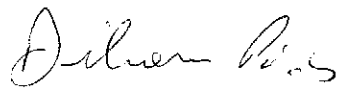
PARECER CONCLUSIVO

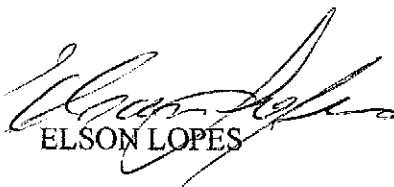
A CGP é, por unanimidade, **favorável** à aprovação do projeto de lei.

Em 04 de maio de 2023.


Vereador DIEGO FLORES
Presidente


ANASTÁCIO DA SILVA


DILSON DIOCLECIO PIRES


ELSON LOPES


NILSE MARIA ALVES DE LIMA